



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**CONTRATO Nº 20210226**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA LATERAL NO SETOR INDUSTRIAL, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, A SER CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ – PMT**, com sede na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 22.981.088/0001-02, como **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, C.P.F. n.º 299.814.331-87, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 07.329.932/0001-21, estabelecida na ROD PA 279, s/n.º. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por SUZI SASKIA GOMES, residente na Rodovia 279, s/n.º, Km 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 627.449.762-53, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO**

Este contrato administrativo tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2021-001PMT**, cujo aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11/05/2021, no Diário Eletrônico da FAMEP do dia 10/05/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO**

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS / ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA LATERAL NO SETOR INDUSTRIAL, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, constantes do edital de licitação e orçamento analítico em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068963	PAVIMENTAÇÃO DA RUA LATERAL PAVIMENTAÇÃO DA RUA LATERAL NO PERÍMETRO URBANO DE TUCUMÃ - SETOR INDUSTRIAL	UNIDADE	1,00	553.042,400	553.042,40
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>553.042,40</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos que estão disponíveis na Classificação Orçamentária: **Exercício 2021 Projeto 0908.154510007.1.025 Pavimentação da Rua Lateral Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O preço global contratado é de **R\$ R\$ 553.042,40 (quinhentos e cinquenta e três mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

5.1. Neste preço global estão inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução da obra contratada, tais como: seguros, taxas, mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- 6.1. O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização, conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;
- 6.2. A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura da PMT, para encaminhamento à Fiscalização;
- 6.3. A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PMT;
- 6.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;
- 6.5. O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste terá a **vigência de 06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIAS**

- 8.1. **A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
- 8.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PMT e será condição para emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização, para o início da obra.
- 8.3. A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.4. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens do orçamento, a composição da taxa de BDI, a composição dos encargos sociais e o seu cronograma físico-financeiro;
- 10.2. Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;
- 10.4. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 10.5. Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.6. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

- 10.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra;
- 10.10.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
- 10.11.** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 10.12.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 10.13.** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução da obra;
- 10.14.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraço à boa execução da obra;
- 10.15.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 10.16.** Sempre que solicitado pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 10.17.** Proceder a limpeza permanente do local de execução da obra, bem como a remoção do material indesejável;
- 10.18.** Proceder a remoção de materiais remanescentes após o Recebimento Provisório, sem ônus à Contratante;
- 10.19.** Ao final da execução do objeto, entregar a Fiscalização as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documentação que retrata fielmente o que foi construído, incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1.** Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da Contratada;
- 11.2.** Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;
- 11.3.** Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 11.4.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

- 12.1.** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela Contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;
- 12.2.** Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da Contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.
- 12.3.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

**12.4.** O serviço que não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

**12.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

**12.6.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Fiscalização e pelo representante da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais cabíveis, garantida a prévia defesa em processo regular:

**I** – Advertência;

**II** – Multa:

**a)** na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato, limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;

**b)** nos demais caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;

**c)** a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pelo contratado, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO NA OBRA**

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação ao Projeto Básico, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, após a autorização prévia e expressa da Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra é de **150 (cento e cinquenta)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

**17.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU-PA, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

**17.3.** A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA-PA ou CAU-PA, como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**17.4.** A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico (Desenhos, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro), com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

**17.5.** A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

- 17.6.** A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;
- 17.7.** Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 17.8.** A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 17.9.** A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- 17.10.** A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.
- 17.11.** A Fiscalização não exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do PMT-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
- 18.2.** A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da Responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Tucumã, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição Estadual e art. 61, Parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

TUCUMÃ-PA, 14 de Junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT**  
**CONTRATANTE**

**CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA**

	<b>NOME DO DOCUMENTO</b>	
<b>1</b>	<b>NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO</b>	
1.a	Alvara da obra emitido pela Prefeitura de TUCUMÃ	
1.b	Relação de empregados da obra	
1.c	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
1.d	ART ou RRT, quitada junto ao CREA/PA ou CAU	
1.e	CND – Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social	
1.f	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	
<b>2</b>	<b>EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES</b>	
2.a	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
2.b	Recibo assinado em duas vias	
2.c	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato	
2.d	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
2.e	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa – Código 2208)	
2.f	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da PMTPA	
2.g	Cópia da Nota de Empenho	
2.h	Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso	
<b>3</b>	<b>ULTIMA FATURA</b>	
3.a	CND – do INSS	
3.b	CRS – do FGTS	
3.c	“Habite-se” da Prefeitura Municipal de TUCUMÃ	
3.d	“As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração	
3.e	Termo de Recebimento Definitivo	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



<b>CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO</b>						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>
		R\$ 2.358,53	R\$ 589,63	R\$ 589,63	R\$ 589,63	R\$ 589,63
2	CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	<b>100,00%</b>			
		R\$ 24.915,85	R\$ 24.915,85			
3	TERRAPLANAGEM	100,00%	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		R\$ 36.933,65	R\$ 18.466,83	R\$ 18.466,83		
4	PAVIMENTAÇÃO	100,00%			<b>75,00%</b>	<b>25,00%</b>
		R\$ 307.106,24			R\$ 230.329,68	R\$ 76.776,56
5	OBRAS DE ARTES CORRENTES	100,00%	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		R\$ 107.986,41	R\$ 53.993,21	R\$ 53.993,21		
6	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%		<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	
		R\$ 47.971,43		R\$ 23.985,72	R\$ 23.985,72	
7	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	100,00%				<b>100,00%</b>
		R\$ 25.770,29				R\$ 25.770,29
<b>TOTAL</b>		R\$ 553.042,40				
Porcentagem			<b>17,71%</b>	<b>17,55%</b>	<b>46,09%</b>	<b>18,65%</b>
Custo parcial			<b>97.965,51</b>	<b>97.035,38</b>	<b>254.905,03</b>	<b>103.136,48</b>
Porcentagem Acumulado			<b>17,71%</b>	<b>35,26%</b>	<b>81,35%</b>	<b>100,00%</b>
Custo Acumulado			<b>97.965,51</b>	<b>195.000,89</b>	<b>449.905,92</b>	<b>553.042,40</b>
REPASSE		R\$ 500.000,00	R\$ 88.569,62	R\$ 87.728,70	R\$ 230.457,04	R\$ 93.244,64
		90,41%				
CONTRAPARTIDA		R\$ 53.042,40	R\$ 9.395,89	R\$ 9.306,68	R\$ 24.447,99	R\$ 9.891,84
		9,59%				
			Total sem BDI			423.741,09
			Total do BDI			R\$ 129.301,31
			Total Geral			R\$ 553.042,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.358,53</b>
1.1	013/2020	COMP./PMT	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 173,57	R\$ 214,16	R\$ 214,16
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	4,23	R\$ 410,88	R\$ 506,94	R\$ 2.144,37
<b>2</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 24.915,85</b>
2.1	010/2018	COMP./PMT	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Und	1,00	R\$ 20.194,40	R\$ 24.915,85	R\$ 24.915,85
<b>3</b>			<b>TERRAPLANAGEM</b>					<b>R\$ 36.933,65</b>
3.1	73859/001	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m <sup>2</sup>	2.248,00	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 332,83
3.2	74151/001	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m <sup>3</sup>	2.857,13	R\$ 2,63	R\$ 3,24	R\$ 9.271,08
3.3	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	10.857,09	R\$ 0,85	R\$ 1,05	R\$ 11.386,16
3.4	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (Sub-base)	m <sup>3</sup>	1.957,93	R\$ 6,60	R\$ 8,14	R\$ 15.943,58
<b>4</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 307.106,24</b>
4.1	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (base)	m <sup>3</sup>	899,20	R\$ 6,60	R\$ 8,14	R\$ 7.322,26
4.2	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m <sup>2</sup>	4.496,00	R\$ 8,05	R\$ 9,93	R\$ 44.654,68





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	179,84	R\$ 910,24	R\$ 1.123,05	R\$ 201.970,05
4.4	93177	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.079,04	R\$ 1,87	R\$ 2,31	R\$ 2.489,57
4.5	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIO RES A 100 KM. AF_02/2016 (CM30)	TXKM	7.396,82	R\$ 0,53	R\$ 0,65	R\$ 4.836,88
4.6	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	72,86	R\$ 509,85	R\$ 629,05	R\$ 45.832,80
<b>5</b>			<b>OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>					<b>R\$ 107.986,41</b>
5.1	83338	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	m³	781,59	R\$ 2,15	R\$ 2,65	R\$ 2.073,30
5.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	665,87	R\$ 24,08	R\$ 29,71	R\$ 19.782,93
5.3	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	47,00	R\$ 90,16	R\$ 111,24	R\$ 5.228,25
5.4	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	120,00	R\$ 147,26	R\$ 181,69	R\$ 21.802,73
5.5	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	151,00	R\$ 222,34	R\$ 274,32	R\$ 41.422,79
5.6	83659	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	R\$ 769,54	R\$ 949,46	R\$ 5.696,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**



5.7	99252	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	Und	1,00	R\$ 2.095,00	R\$ 2.584,81	R\$ 2.584,81
5.8	73607	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	Und	1,00	R\$ 85,12	R\$ 105,02	R\$ 105,02
5.9	99252	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	Und	2,00	R\$ 2.095,00	R\$ 2.584,81	R\$ 5.169,62
5.10	73606		ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 900 MM	Und	2,00	R\$ 127,68	R\$ 157,53	R\$ 315,06
5.11	73856/003	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	Und	1,00	R\$ 1.465,94	R\$ 1.808,68	R\$ 1.808,68
5.12	011/2018	COMP./PMT	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	Und	1,00	R\$ 1.618,15	R\$ 1.996,47	R\$ 1.996,47
<b>6</b>			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>R\$ 47.971,43</b>
6.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA " IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.012,00	R\$ 38,42	R\$ 47,40	R\$ 47.971,43
<b>7</b>			<b>SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 25.770,29</b>
<b>7.1</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>					<b>R\$ 22.227,68</b>
7.1.1	72947	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	235,15	R\$ 13,98	R\$ 17,25	R\$ 4.055,99
7.1.2	5213359	SICRO	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Und	70,00	R\$ 15,65	R\$ 19,31	R\$ 1.351,63
7.1.3	012/2018	COMP./PMT	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR AMARELO OU VERMELHO, MODELO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Und	1,00	R\$ 13.632,73	R\$ 16.820,06	R\$ 16.820,06
<b>7.2</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					<b>R\$ 3.542,61</b>
7.2.1	5213464	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	Und	11,00	R\$ 177,60	R\$ 219,12	R\$ 2.410,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.2.2	5213444	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	Und	6,00	R\$ 152,95	R\$ 188,71	R\$ 1.132,26
-------	---------	-------	--	-----	------	------------	------------	--------------

<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 423.741,09</b>		
<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 129.301,31</b>		
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 553.042,40</b>

TUCUMÃ-PA, 14 de Junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT**  
CONTRATANTE

**CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
CONTRATADA